

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2021.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA

PORTARIA Nº 53/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor do Sistema Plenário Virtual foi instituído pela Portaria nº 30/2021, publicada no DOE-TCE/CE de 26/01/2021, com a finalidade de coordenar a manutenção e as melhorias do sistema,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a composição dos membros do Comitê Gestor do Sistema Plenário Virtual do Tribunal de Contas do Estado Ceará:

- I – Karoenna Vieira Saraiva Casimiro – Representante do Presidente do Plenário - Coordenadora;
- II – Mirla Fontenele Dias de Oliveira – Representante do Presidente da Primeira Câmara - Membro;
- III – Mônica Ingrid Farias Magalhães – Representante do Presidente da Segunda Câmara - Membro;
- IV – Paula Érika Aragão Pereira – Representante do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas - Membro;
- V – Marcelo Gondim Picanço – Representante da Secretaria das Sessões - Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2021.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 54/2021

A CHEFIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Portaria nº 389/2020, publicada no D.O.E./TCE-CE de 15/09/2020, tendo em vista o que consta do Processo nº 02126/2021-9-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Resultado do Exame Pericial, datado de 26/01/2021, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (COPEM/SEPLAG/CE), à servidora RACHEL BESSA SALMITO FREIRE, Analista de Controle Externo Ref. 13, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, desde 06/01/2021, na forma dos arts. 80, inciso I, e 88, da Lei nº 9.826/74.